As Reais caixas naõ devaõ dar opedido emprestimo,
que estas Cameras munidas deReais ordens possaõ ha
ver odito emprestimo comsatisfaçaõ deseos compos
tos juros dacaixa da Irmandade do Senhor Bom Jezus
daVilla de Iguape onde existe para mais de sinco
contos deReis os quais com oimporto que podera
aoprincipio montar a tres mil crusados por anno,
sehira fazendo ocaminho, inda que com alguma
lentidaõ: que aquelle dinheiro damencionada Irman
dade seacha parte dado a Juros aosNegociantes parti
culares naquella Villa que naõ devemos preferir ahu
ma obra Publica daqual tem amesma villa de
Iguape igual dependencia.
<5.º> Que onumero de Pessoas encarregadas, só poderá propor
cionalmente ser conhecido eescolhidas suas qualidades
pelo Engenheiro que suplicamos avossa Magestade
sem aqual senaõ podera dar passo com acerto, no des
empenho de taõ util obra.
<6.º> Que nocazo dehaver arematante daobra docaminho se
ra mais conveniente para obstar alem das delongas as
muntas complicaçoins que emtais obras seencontraõ, cu
ja arematataçaõ sendo do agrado de vossa Magestade
se fara avista do Plano do Engenheiro, ecom aquellas
condiçoins, que forem proporcionalmente feitas,(postas?)ede
proveito ao bem Publico, naqual vivamente intereçado com
todos os Póvos desta Comarca suplico a Vossa Magesta
de a aceitaçaõ do plano exposto quando seja do Real
agrado de Vossa Magestade a quem Deos guarde por
dilatados annos. Villa deCoritiba
O Escrivaõ daCamera
Joaquim Joze Pinto Bandeira